



PREGÃO ELETRÔNICO Nº .018/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO- COTA RESERVADA-EXCLUSIVOS)

Processo Administrativo nº 553/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 136/2023, sediado na Rua Mário Andreazza, 116, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, CEP 57.360-000, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **11 de setembro de 2023**;

Horário: **09h30min** (nove horas e trinta minutos);

Local: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos, destinados a Rede Municipal de Saúde do Município de Girau do Ponciano/AL, mediante sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em atendimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, essa licitação é composta de itens com cota de 25% destinados exclusivamente para ME/EPP, e todas as empresas, indistintamente, conforme destacado no Anexo I.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjucação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras -BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras- BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras – BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.1.5. A prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o Credenciamento regular.

5.1.1. Com exceção dos itens relacionados no ponto 5.1.2, para os demais a participação é EXCLUSIVA a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

5.1.2 Em relação aos itens **01, 02, 21, 22, 29, 50, 54, 55, 56, 58, 82, 153, 159, 180, 181, 191, 193, 194, 195, 201, 202, 207, 208, 211, 212, 217, 225, 237, 245, 246, 247, 254 COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO- AMPLA CONCORRÊNCIA** – para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

5.1.3 Em relação aos itens **293 à 324, COTAS(S) RESERVADA(S) – 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art.34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades coordenação e supervisão da



execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:

5.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7. As declarações prestadas serão impressas pelo pregoeiro e colacionadas aos autos do processo administrativo que veicula o certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A proposta ficará oculta até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 10 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômica financeira, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. **Caso não apresente o nome do fabricante, o Pregoeiro poderá diligenciar para que seja confirmado o nome, ou seja, não implicará a desclassificação da proposta.**

7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7.7. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. no país;

8.26.2. por empresas brasileiras;

8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.5.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **chat a nova data e horário para continuidade da mesma.**
- 9.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;



10.1.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.9.4. Prova da regularidade com **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:



10.10.1. Certidão negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado, comprovando a inexistência de processo de falência, recuperação judicial ou concordata;

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1 Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

10.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

10.11.2. Apresentar comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante;

10.11.3. Alvará Sanitário em vigor, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente.

10.11.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora).

10.11.5. Autorização Especial de Funcionamento (AEF), no caso de medicamentos sujeitos ao controle especial.

10.11.6. Certificado de Regularidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia.

10.12. Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

10.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.7 e Anexo II.

10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

10.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado(a) da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício e (c) certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, se exigíveis.

10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo -se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixados no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datados de no máximo 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso; sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por parte de órgãos não participantes, respeitando os limites legais.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. A contratação tem prazo de vigência de doze meses, contando da data da sua assinatura, com posterior publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a este licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não manter a proposta;

22.1.6. Falhar na execução do contrato;

22.1.7. Fraudar a execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9. Declarar informações falsas; e

22.1.10. Cometer fraude fiscal;

22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 3051, de 08 de junho de 2018.

22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Girau do Ponciano e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;e

22.3.2. Multa.

22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Girau do Ponciano e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei Nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Girau do Ponciano ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site www.bnc.org.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site www.bnc.org.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação **no Bolsa Nacional de Compras-BNC** e as constantes desde Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras- BNC**, no site www.bnc.org.br, no site do município no endereço www.giraudoponciano.al.gov.br solicitado através do e-mail cpl.girau@gmail.com e como também poderá ser lido ou obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação, Rua Mario Andreazza, nº 116, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e especificações;
- 25.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 25.12.3. ANEXO III – Declarações em geral;
- 25.12.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços- ARP;
- 25.12.5 – Minuta de Termo de Contrato.

Girau do Ponciano/AL, 21 de agosto de 2023.

Gislaine de Oliveira Amorim
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2023

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos, mediante sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL.	FR.	11.250	R\$ 9,78	R\$110.025,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL.	FR.	11.250	R\$ 7,25	R\$ 81.562,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	ACICLOVIR, CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	7.200	R\$ 0,24	R\$ 1.728,00	EXCLUSIVA ME E EPP
4	ACICLOVIR, CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	6.000	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00	EXCLUSIVA ME E EPP
5	ACICLOVIR, CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG/G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME. TUBO CONTENDO: 10 G.	BISG.	2.400	R\$ 2,53	R\$ 6.072,00	EXCLUSIVA ME E EPP
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	240.720	R\$ 0,08	R\$ 19.257,60	EXCLUSIVA ME E EPP
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	300.000	R\$ 0,26	R\$ 78.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	240.000	R\$ 0,15	R\$ 36.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP
9	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 200 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	FR.	6.000	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00	EXCLUSIVA ME E EPP
10	ÁCIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	180.000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	18.000	R\$ 1,44	R\$ 25.920,00	EXCLUSIVA ME E EPP
12	ALOPURINOL 100 MG	COMP.	150.000	R\$ 0,29	R\$ 43.500,00	EXCLUSIVA ME E EPP
13	ALOPURINOL 300 MG	COMP.	100.000	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

14	ALBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 10 ML + COPO MEDIDOR.	FR.	12.000	R\$ 1,99	R\$ 23.880,00	EXCLUSIVA ME E EPP
15	ALBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	COMP.	9.000	R\$ 0,61	R\$ 5.490,00	EXCLUSIVA ME E EPP
16	ALENDRONATO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO: 70 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00	EXCLUSIVA ME E EPP
17	AMBROXOL, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 120 ML.	FR.	15.000	R\$ 3,54	R\$ 53.100,00	EXCLUSIVA ME E EPP
18	AMBROXOL, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 120 ML.	FR.	15.000	R\$ 3,68	R\$ 55.200,00	EXCLUSIVA ME E EPP
19	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 60 ML + COPO MEDIDOR.	FR.	9.500	R\$ 6,14	R\$ 58.330,00	EXCLUSIVA ME E EPP
20	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	COMP.	124.800	R\$ 0,34	R\$ 42.432,00	EXCLUSIVA ME E EPP
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 75 ML + COPO MEDIDOR.	FR.	3.000	R\$ 20,36	R\$ 61.080,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG + 125 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	45.000	R\$ 2,47	R\$ 111.150,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	AMPICILINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	50.000	R\$ 0,47	R\$ 23.500,00	EXCLUSIVA ME E EPP
24	ANLÓDIPINO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00	EXCLUSIVA ME E EPP
25	ANLÓDIPINO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	216.000	R\$ 0,08	R\$ 17.280,00	EXCLUSIVA ME E EPP
26	ATENÓLOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00	EXCLUSIVA ME E EPP
27	ATENÓLOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	18.000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00	EXCLUSIVA ME E EPP
28	AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	40.000	R\$ 0,89	R\$ 35.600,00	EXCLUSIVA ME E EPP
29	AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO (15) ML + FRASCO PLÁSTICO COM DILUENTE (9,2ML) +	FR.	6.000	R\$ 13,18	R\$ 79.080,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

	SERINGA DOSADORA.					
30	BENZOILMETRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR	FR.	3.000	R\$ 8,54	R\$ 25.620,00	EXCLUSIVA ME E EPP
31	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00	EXCLUSIVA ME E EPP
32	BROMETO DE IPRATÓPIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 0,25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20ML.	FR.	540	R\$ 2,40	R\$ 1.296,00	EXCLUSIVA ME E EPP
33	BROMOPRIDA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML.	AMP.	3.400	R\$ 2,41	R\$ 8.194,00	EXCLUSIVA ME E EPP
34	BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 32 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML. (120 DOSES).	FR.	500	R\$ 12,92	R\$ 6.460,00	EXCLUSIVA ME E EPP
35	BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 64 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML. (120 DOSES).	FR.	500	R\$ 24,21	R\$ 12.105,00	EXCLUSIVA ME E EPP
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	FR.	4.200	R\$ 1,47	R\$ 6.174,00	EXCLUSIVA ME E EPP
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 6,67 MG/ML + 333 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	FR.	2.400	R\$ 6,03	R\$ 14.472,00	EXCLUSIVA ME E EPP
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 10 MG + 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	60.000	R\$ 0,47	R\$ 28.200,00	EXCLUSIVA ME E EPP
39	CAPTOPRIL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	423.600	R\$ 0,09	R\$ 38.124,00	EXCLUSIVA ME E EPP
40	CAPTOPRIL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	250.000	R\$ 0,13	R\$ 32.500,00	EXCLUSIVA ME E EPP
41	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	30.000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00	EXCLUSIVA ME E EPP
42	CARVÃO ATIVADO EM PÓ. 25 G.	FR.	12	R\$ 11,08	R\$ 132,96	EXCLUSIVA ME E EPP
43	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 12,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	45.000	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00	EXCLUSIVA ME E EPP
44	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 12,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00	EXCLUSIVA ME E EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

	COMPOSIÇÃO: 3,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.					EPP
45	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 6,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	45.000	R\$ 0,16	R\$ 7.200,00	EXCLUSIVA ME E EPP
46	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00	EXCLUSIVA ME E EPP
47	CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 60ML + COPO MEDIDOR.	FR.	6.000	R\$ 10,24	R\$ 61.440,00	EXCLUSIVA ME E EPP
48	CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	COMP.	50.000	R\$ 0,78	R\$ 39.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP
49	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: XAMPU. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100 ML.	FR.	1.000	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00	EXCLUSIVA ME E EPP
50	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30 G.	BISG.	35.100	R\$ 3,88	R\$ 136.188,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	6.240	R\$ 0,34	R\$ 2.121,60	EXCLUSIVA ME E EPP
52	CIPROFLOXACINO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	46.800	R\$ 0,30	R\$ 14.040,00	EXCLUSIVA ME E EPP
53	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200 MG	COMP.	100.000	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP
54	CIMETIDINA COMPRIMIDO 400 MG	COMP.	112.500	R\$ 0,59	R\$ 66.375,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	CLARITOMICINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	COMP.	60.000	R\$ 2,78	R\$ 166.800,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	CLARITOMICINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO FR 60 ML	FR.	2.250	R\$ 62,28	R\$ 140.130,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	CLORANFENICOL 4 MG/ML, FR.C/10 ML SOL OFTÁLMICO	FR.	3.500	R\$ 17,12	R\$ 59.920,00	EXCLUSIVA ME E EPP
58	CLORANFENICOL 500 MG	COMP.	7.500	R\$ 10,00	R\$ 75.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	CLOPIDOGREL, CONCENTRAÇÃO: 75 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00	EXCLUSIVA ME E EPP
60	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 30 ML.	FR.	1.600	R\$ 0,97	R\$ 1.552,00	EXCLUSIVA ME E EPP
61	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: GEL. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 30 G.	FR.	264	R\$ 2,62	R\$ 691,68	EXCLUSIVA ME E EPP
62	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML (2%). FORMA	FR.	360	R\$ 4,12	R\$ 1.483,20	EXCLUSIVA ME E EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML.					
63	CLORIDRATO DE METFORMINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	180.960	R\$ 0,12	R\$ 21.715,20	EXCLUSIVA ME E EPP
64	CLORIDRATO DE METFORMINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 850 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	341.200	R\$ 0,10	R\$ 34.120,00	EXCLUSIVA ME E EPP
65	CLORIDRATO DE PROMETAZINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	201.600	R\$ 0,15	R\$ 30.240,00	EXCLUSIVA ME E EPP
66	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	72.960	R\$ 0,04	R\$ 2.918,40	EXCLUSIVA ME E EPP
67	COLAGENASE. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 1,2 U/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA. TUBOCOM 30 G.	BISG.	1.000	R\$ 16,28	R\$ 16.280,00	EXCLUSIVA ME E EPP
68	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 1 MG/G (0,1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 10 G.	BISG.	8.520	R\$ 1,53	R\$ 13.035,60	EXCLUSIVA ME E EPP
69	DICLOFENACO RESINATO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 15MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	FR.	6.000	R\$ 6,03	R\$ 36.180,00	EXCLUSIVA ME E EPP
70	DIGOXINA. CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	42.480	R\$ 0,21	R\$ 8.920,80	EXCLUSIVA ME E EPP
71	DINITRATO DE ISOSSORBIDA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	COMP.	240	R\$ 0,29	R\$ 69,60	EXCLUSIVA ME E EPP
72	DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	121.800	R\$ 0,27	R\$ 32.886,00	EXCLUSIVA ME E EPP
73	DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 10 ML.	FR.	7.800	R\$ 1,47	R\$ 11.466,00	EXCLUSIVA ME E EPP
74	ESPIRAMICINA 500 MG	COMP.	4.000	R\$ 3,93	R\$ 15.720,00	EXCLUSIVA ME E EPP
75	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	COMP.	10.000	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00	EXCLUSIVA ME E EPP
76	ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG/G	BISG.	1.000	R\$ 34,65	R\$ 34.650,00	EXCLUSIVA ME E EPP
77	ESPIRONOLACTONA. CONCENTRAÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	36.000	R\$ 0,33	R\$ 11.880,00	EXCLUSIVA ME E EPP
78	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 0,03 MG + 0,15 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA.	COMP.	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00	EXCLUSIVA ME E EPP
79	FENOTEROL, BROMIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO 20ML.	FR.	360	R\$ 4,98	R\$ 1.792,80	EXCLUSIVA ME E EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

80	FLUCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA.	COMP.	8.000	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00	EXCLUSIVA ME E EPP
81	FLUOROURACIL 0,05MG CREME DERMATOLÓGICO 15G	BISG.	800	R\$ 27,54	R\$ 22.032,00	EXCLUSIVA ME E EPP
82	FOSFATO DISSÓDICO DE PREDNISOLONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR.	FR.	5.250	R\$ 11,59	R\$ 60.847,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO DE ÂMBAR CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR.	FR.	7.000	R\$ 7,73	R\$ 54.110,00	EXCLUSIVA ME E EPP
84	FUROSEMIDA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	280.960	R\$ 0,11	R\$ 30.905,60	EXCLUSIVA ME E EPP
85	GLIBENCLAMIDA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 5 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	475.320	R\$ 0,04	R\$ 19.012,80	EXCLUSIVA ME E EPP
86	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.). CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 35 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	FR.	3.960	R\$ 2,27	R\$ 8.989,20	EXCLUSIVA ME E EPP
87	HIDROCLOROTIAZIDA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	397.800	R\$ 0,04	R\$ 15.912,00	EXCLUSIVA ME E EPP
88	HIDROCORTISONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 10MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO.	BISG.	2.500	R\$ 12,84	R\$ 32.100,00	EXCLUSIVA ME E EPP
89	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO. CONCENTRAÇÃO: 60 + 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL 100 ML.	FR.	3.960	R\$ 3,02	R\$ 11.959,20	EXCLUSIVA ME E EPP
90	IBANDRONATO. CONCENTRAÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	5.000	R\$ 12,93	R\$ 64.650,00	EXCLUSIVA ME E EPP
91	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	124.800	R\$ 0,16	R\$ 19.968,00	EXCLUSIVA ME E EPP
92	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 30 ML.	FR.	5.000	R\$ 2,31	R\$ 11.550,00	EXCLUSIVA ME E EPP
93	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 600 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	120.000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00	EXCLUSIVA ME E EPP
94	ODOPOVIDONA (PVPI). CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 10%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	LT	156	R\$ 29,19	R\$ 4.553,64	EXCLUSIVA ME E EPP
95	ODOPOVIDONA (PVPI). CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO:	LT	216	R\$ 34,71	R\$ 7.497,36	EXCLUSIVA ME E EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

	10%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO TIPO ALMOTOLIA CONTENDO 100 ML.					
96	IVERMECTINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 6 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	3.000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00	EXCLUSIVA ME E EPP
97	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL.	FR.	5.500	R\$ 7,54	R\$ 41.470,00	EXCLUSIVA ME E EPP
98	LEVOTIROXINA. CONCENTRAÇÃO: 25 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	60.000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00	EXCLUSIVA ME E EPP
99	LEVOTIROXINA. CONCENTRAÇÃO: 50 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	60.000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00	EXCLUSIVA ME E EPP
100	LORATADINA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO PLÁSTICO ÂMBAR CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR	FR.	3.000	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00	EXCLUSIVA ME E EPP
101	LORATADINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	39.600	R\$ 0,12	R\$ 4.752,00	EXCLUSIVA ME E EPP
102	LOSARTANA POTÁSSICA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	631.200	R\$ 0,08	R\$ 50.496,00	EXCLUSIVA ME E EPP
103	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 0,4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO ÂMBAR CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR.	FR.	8.000	R\$ 1,69	R\$ 13.520,00	EXCLUSIVA ME E EPP
104	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	78.000	R\$ 0,07	R\$ 5.460,00	EXCLUSIVA ME E EPP
105	MALEATO DE ENALAPRIL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	312.240	R\$ 0,07	R\$ 21.856,80	EXCLUSIVA ME E EPP
106	MALEATO DE ENALAPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	250.000	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP
107	MALEATO DE ENALAPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	312.240	R\$ 0,06	R\$ 18.734,40	EXCLUSIVA ME E EPP
108	MALEATO DE ENALAPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	500.000	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP
109	MALEATO DE TIMOLOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML (0,5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML.	FR.	1.200	R\$ 4,11	R\$ 4.932,00	EXCLUSIVA ME E EPP
110	MEBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	40.000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00	EXCLUSIVA ME E EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

111	MEBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG/5 ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL.	FR.	4.680	R\$ 1,34	R\$ 6.271,20	EXCLUSIVA ME E EPP
112	METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	78.480	R\$ 0,53	R\$ 41.594,40	EXCLUSIVA ME E EPP
113	METOCLOPRAMIDA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 10 ML.	FR.	4.680	R\$ 2,06	R\$ 9.640,80	EXCLUSIVA ME E EPP
114	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG/G (10%). FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL. TUBO EM ALUMÍNIO CONTENDO 50 G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	BISG.	3.300	R\$ 5,99	R\$ 19.767,00	EXCLUSIVA ME E EPP
115	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	46.800	R\$ 0,21	R\$ 9.828,00	EXCLUSIVA ME E EPP
116	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	24.000	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00	EXCLUSIVA ME E EPP
117	NIFEDIPINO. CONCENTRAÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	4.800	R\$ 0,20	R\$ 960,00	EXCLUSIVA ME E EPP
118	NIFEDIPINO. CONCENTRAÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	4.800	R\$ 0,16	R\$ 768,00	EXCLUSIVA ME E EPP
119	NIMESULIDA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA. COMPRIMIDO.	COMP.	156.000	R\$ 0,12	R\$ 18.720,00	EXCLUSIVA ME E EPP
120	NISTATINA. CONCENTRAÇÃO: 25.000 UI/MG. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL 60 G.	BISG.	8.000	R\$ 4,27	R\$ 34.160,00	EXCLUSIVA ME E EPP
121	NISTATINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100.000 UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO ÂMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 50 ML.	FR.	2.400	R\$ 5,66	R\$ 13.584,00	EXCLUSIVA ME E EPP
122	NITRATO DE MICONAZOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO PLÁSTICO CONTENDO 80 G + APLICADOR.	BISG.	3.120	R\$ 7,56	R\$ 23.587,20	EXCLUSIVA ME E EPP
123	NITRATO DE MICONAZOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 28 G.	BISG.	3.120	R\$ 2,47	R\$ 7.706,40	EXCLUSIVA ME E EPP
124	NITROFURANTOINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA.	COMP.	3.200	R\$ 0,30	R\$ 960,00	EXCLUSIVA ME E EPP
125	ÓLEO MINERAL. FORMA FARMACÊUTICA: ÓLEO MINERAL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 100 ML.	FR.	1.600	R\$ 3,49	R\$ 5.584,00	EXCLUSIVA ME E EPP
126	OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA.	COMP.	141.440	R\$ 0,17	R\$ 24.044,80	EXCLUSIVA ME E EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

127	PAPAÍNA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 6%. FORMA FARMACÊUTICA: GEL. FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. TUBO CONTENDO 100 G.	BISG.	60	R\$ 40,77	R\$ 2.446,20	EXCLUSIVA ME E EPP
128	PARACETAMOL. COMPOSIÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 200 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. GRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 10 ML.	FR.	12.960	R\$ 1,44	R\$ 18.662,40	EXCLUSIVA ME E EPP
129	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	101.440	R\$ 0,14	R\$ 14.201,60	EXCLUSIVA ME E EPP
130	PASTA D'ÁGUA. FORMA FARMACÊUTICA: PASTA. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 100 ML.	FR.	2.400	R\$ 5,93	R\$ 14.232,00	EXCLUSIVA ME E EPP
131	PERMAGANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	50.000	R\$ 1,02	R\$ 51.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP
132	PERMETRINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60 ML.	FR.	600	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00	EXCLUSIVA ME E EPP
133	PERMETRINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG/G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60 ML.	FR.	600	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00	EXCLUSIVA ME E EPP
134	POLIVITAMÍNICO E SAIS MINERAIS (A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C, D, E, H, K, CA, CL, CU, CR, FE, P, I, MG, MN, MO, K, SE, ZN). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	200.000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP
135	PREDNISONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	31.200	R\$ 0,22	R\$ 6.864,00	EXCLUSIVA ME E EPP
136	PREDNISONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00	EXCLUSIVA ME E EPP
137	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMP.	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP
138	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP.	250.000	R\$ 0,22	R\$ 55.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP
139	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE, ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE CONTENDO 28,84 G.	ENV.	10.920	R\$ 1,22	R\$ 13.322,40	EXCLUSIVA ME E EPP
140	SECNIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 1000 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	4.680	R\$ 1,66	R\$ 7.768,80	EXCLUSIVA ME E EPP
141	SIMETICONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP
142	SIMETICONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 75 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS. FRASCO COM 10 ML.	FR.	8.760	R\$ 1,81	R\$ 15.855,60	EXCLUSIVA ME E EPP
143	SINAVASTATINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	134.000	R\$ 0,15	R\$ 20.100,00	EXCLUSIVA ME E EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

144	SINVASTATINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	134.000	R\$ 0,18	R\$ 24.120,00	EXCLUSIVA ME E EPP
145	SULFADIAZINA DE PRATA, CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%); FORMA FARMACÊUTICA: CREME. BISNAGA 30G.	BISG.	900	R\$ 4,89	R\$ 4.401,00	EXCLUSIVA ME E EPP
146	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 40 MG + 8 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL 100 ML.	FR.	3.900	R\$ 11,97	R\$ 46.683,00	EXCLUSIVA ME E EPP
147	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 400 MG + 80 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	60.000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP
148	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 5 MG/G+250 UI/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO CONTENDO 10 G.	BISG.	8.280	R\$ 4,42	R\$ 36.597,60	EXCLUSIVA ME E EPP
149	SULFATO DE SALBUTAMOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL. FRASCO AEROSSOL DE ALUMÍNIO CONTENDO 200 DOSES.	FR.	4.000	R\$ 10,75	R\$ 43.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP
150	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO ÂMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML.	FR.	4.680	R\$ 1,24	R\$ 5.803,20	EXCLUSIVA ME E EPP
151	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA. COMPRIMIDO.	COMP.	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00	EXCLUSIVA ME E EPP
152	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISG.	8.000	R\$ 5,34	R\$ 42.720,00	EXCLUSIVA ME E EPP
153	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL 30 G.	BISG.	4.500	R\$ 19,56	R\$ 88.020,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B, B1, B2, B3, B5 E B6). FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR.	FR.	10.000	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP
155	ÁCIDO ASCÓRBICO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO ÂMBAR CONTENDO 5 ML.	AMP.	12.600	R\$ 4,89	R\$ 61.614,00	EXCLUSIVA ME E EPP
156	ÁCIDO TRANEXÂMICO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMP.	600	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00	EXCLUSIVA ME E EPP
157	ADENOSINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO	AMP.	1.000	R\$ 23,11	R\$ 23.110,00	EXCLUSIVA ME E EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

	CONTENDO 2 ML.					
158	ÁGUA PARA INJETÁVEIS. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	AMP.	36.000	R\$ 0,82	R\$ 29.520,00	EXCLUSIVA ME E EPP
159	ÁGUA PARA INJETÁVEIS. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1.000 ML.	AMP.	7.500	R\$ 12,36	R\$ 92.700,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	ÁGUA PARA INJETÁVEIS. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 5 L.	AMP.	1.000	R\$ 31,21	R\$ 31.210,00	EXCLUSIVA ME E EPP
161	AMPICILINA SODICA. CONCENTRAÇÃO: 1 G. : SOLUÇÃO INJETÁVEL .	AMP.	6.000	R\$ 7,55	R\$ 45.300,00	EXCLUSIVA ME E EPP
162	AMINOFILINA. CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMP.	360	R\$ 12,10	R\$ 4.356,00	EXCLUSIVA ME E EPP
163	AMIODARONA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP.	1.200	R\$ 1,82	R\$ 2.184,00	EXCLUSIVA ME E EPP
164	Adrenalina 1mg Injetável C/100 Ampolas de 1ml	AMP.	15.000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP
165	ATROPINA, SULFATO DE, CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	AMP.	480	R\$ 2,43	R\$ 1.166,40	EXCLUSIVA ME E EPP
166	BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 1.200.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (4 ML).	AMP.	1.640	R\$ 19,30	R\$ 31.652,00	EXCLUSIVA ME E EPP
167	BENZILPENICILINA PROCAINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 400.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (4 ML).	AMP.	2.000	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00	EXCLUSIVA ME E EPP
168	BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 600.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (4 ML).	AMP.	240	R\$ 16,40	R\$ 3.936,00	EXCLUSIVA ME E EPP
169	BICARBOATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO: 8,4%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMP.	160	R\$ 1,40	R\$ 224,00	EXCLUSIVA ME E EPP
170	BICARBONATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO: 10%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMP.	160	R\$ 3,06	R\$ 489,60	EXCLUSIVA ME E EPP
171	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML + 500 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMP.	10.200	R\$ 4,25	R\$ 43.350,00	EXCLUSIVA ME E EPP
172	CEFALOTINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR (10	AMP.	480	R\$ 11,81	R\$ 5.668,80	EXCLUSIVA ME E EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

	ML) + AMPOLA DILUENTE DE VIDRO CONTENDO 5 ML.					
173	CEFAZOLINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO: 1G. FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO-AMPOLA PÓ.	AMP.	480	R\$ 16,24	R\$ 7.795,20	EXCLUSIVA ME E EPP
174	CEFTRIAXONA SÓDICA (INTRAVENOSA). CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 1G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO VIDRO INCOLOR + AMPOLA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE.	AMP.	1.440	R\$ 5,31	R\$ 7.646,40	EXCLUSIVA ME E EPP
175	Cimetidina 300mg Injetável 2ml	AMP.	20.000	R\$ 2,57	R\$ 51.400,00	EXCLUSIVA ME E EPP
176	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO. DOSAGEM: 2 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML.	BOLSA	480	R\$ 14,58	R\$ 6.998,40	EXCLUSIVA ME E EPP
177	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 3,4 MEQ/ML (20%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	AMP.	300	R\$ 1,12	R\$ 336,00	EXCLUSIVA ME E EPP
178	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 100 ML.	AMP.	2.400	R\$ 10,85	R\$ 26.040,00	EXCLUSIVA ME E EPP
179	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRNSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 10 ML.	AMP.	4.080	R\$ 1,14	R\$ 4.651,20	EXCLUSIVA ME E EPP
180	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADOCONTENDO 250 ML.	AMP.	10.620	R\$ 11,22	R\$ 119.156,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	AMP.	14.640	R\$ 14,05	R\$ 205.692,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	CLORIDRATO DE CEFEPIMA. CONCENTRAÇÃO: 1G. FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO-AMPOLA.	AMP.	480	R\$ 17,87	R\$ 8.577,60	EXCLUSIVA ME E EPP
183	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO 12,5 MG/ML.FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL.AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 20 ML.	AMP.	240	R\$ 8,69	R\$ 2.085,60	EXCLUSIVA ME E EPP
184	CLORIDRATO DE DOPAMINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 5	AMP.	240	R\$ 7,25	R\$ 1.740,00	EXCLUSIVA ME E EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

	MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 10ML.					
185	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML.	AMP.	4.800	R\$ 2,05	R\$ 9.840,00	EXCLUSIVA ME E EPP
186	CLORIDRATO DE PROMETAZINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2ML.	AMP.	4.800	R\$ 9,70	R\$ 46.560,00	EXCLUSIVA ME E EPP
187	CLORIDRATO DE RANITIDINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/2ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP.	3.600	R\$ 9,67	R\$ 34.812,00	EXCLUSIVA ME E EPP
188	DESLANOSÍDEO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 0,2MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 2 ML.	AMP.	360	R\$ 3,82	R\$ 1.375,20	EXCLUSIVA ME E EPP
189	DICLOFENACO POTÁSSICO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 3 ML.	AMP.	3.720	R\$ 11,64	R\$ 43.300,80	EXCLUSIVA ME E EPP
190	DICLOFENACO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 3 ML.	AMP.	5.400	R\$ 7,12	R\$ 38.448,00	EXCLUSIVA ME E EPP
191	DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML.	AMP.	20.250	R\$ 5,54	R\$ 112.185,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL. CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP.	2.400	R\$ 19,45	R\$ 46.680,00	EXCLUSIVA ME E EPP
193	ENOXAPARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG/0,4 ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,4ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).	AMP.	6.000	R\$ 45,30	R\$ 271.800,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
194	ENOXAPARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 40 MG/0,4 ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,4ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).	AMP.	6.660	R\$ 22,29	R\$ 148.451,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
195	ENOXAPARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 60 MG/0,6 ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,6ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).	AMP.	3630	R\$ 26,96	R\$ 97.864,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
196	EPINEFRINA. CONCENTRAÇÃO/	AMP.	7.200	R\$ 5,20	R\$ 37.440,00	EXCLUSIVA ME E



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

	COMPOSIÇÃO; 1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 1ML.					EPP
197	ETILEFRINA. CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	AMP.	360	R\$ 7,44	R\$ 2.678,40	EXCLUSIVA ME E EPP
198	FITOMENADIONA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	AMP.	480	R\$ 6,09	R\$ 2.923,20	EXCLUSIVA ME E EPP
199	FLUCONAZOL; CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: BOLSA 100 ML DE SOLUÇÃO	BOLSA	480	R\$ 13,91	R\$ 6.676,80	EXCLUSIVA ME E EPP
200	FOSFATO DE CLINDAMICINA. CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP.	480	R\$ 15,26	R\$ 7.324,80	EXCLUSIVA ME E EPP
201	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 1 ML.	AMP.	18.450	R\$ 6,94	R\$ 128.043,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
202	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2,5 ML.	AMP.	18.450	R\$ 8,52	R\$ 157.194,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
203	FUROSEMIDA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMP.	4.200	R\$ 3,56	R\$ 14.952,00	EXCLUSIVA ME E EPP
204	GLICEROL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 120 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO RETAL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 ML PARA APLICAÇÃO TIPO "ENEMA".	BOLSA	432	R\$ 16,83	R\$ 7.270,56	EXCLUSIVA ME E EPP
205	GLICOSE CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 250 MG/ML (25%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRASPARENTE CONTENDO 10 ML.	AMP.	1.600	R\$ 1,20	R\$ 1.920,00	EXCLUSIVA ME E EPP
206	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML (50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRASPARENTE CONTENDO 10 ML.	AMP.	2.200	R\$ 1,27	R\$ 2.794,00	EXCLUSIVA ME E EPP
207	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50MG/ML (5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML.	AMP.	3.750	R\$ 19,04	R\$ 71.400,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML (5%) + 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML.	AMP.	3.750	R\$ 23,09	R\$ 86.587,50	AMPLA CONCORRÊNCIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

209	GLUCONATO DE CÁLCIO. CONCENTRAÇÃO: 10%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMP.	400	R\$ 4,67	R\$ 1.868,00	EXCLUSIVA ME E EPP
210	HIDRALAZINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 1ML.	AMP.	580	R\$ 5,94	R\$ 3.445,20	EXCLUSIVA ME E EPP
211	Insulina NPH 100UI/mL, caixa com 1 frasco-ampola com 10mL	AMP.	2.250	R\$ 28,43	R\$ 63.967,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
212	Insulina Humana R 100UI/mL, caixa com 50 frascos-ampolas com 10mL	AMP.	3.000	R\$ 55,56	R\$ 166.680,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
213	MAGNÉSIO, SULFATO DE. CONCENTRAÇÃO: 10%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMP.	480	R\$ 2,38	R\$ 1.142,40	EXCLUSIVA ME E EPP
214	MAGNÉSIO, SULFATO DE. CONCENTRAÇÃO: 50%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMP.	480	R\$ 4,87	R\$ 2.337,60	EXCLUSIVA ME E EPP
215	MALEATO DE METILGOMETRINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 0,2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 1 ML.	AMP.	240	R\$ 2,67	R\$ 640,80	EXCLUSIVA ME E EPP
216	MEROPENEM. CONCENTRAÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO- AMPOLA PÓ.	AMP.	480	R\$ 161,28	R\$ 77.414,40	EXCLUSIVA ME E EPP
217	MEROPENEM. CONCENTRAÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO-AMPOLA PÓ.	AMP.	360	R\$ 179,63	R\$ 64.666,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
218	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO- AMPOLA.	AMP.	600	R\$ 43,03	R\$ 25.818,00	EXCLUSIVA ME E EPP
219	METRONIDAZOL. DOSAGEM: 5 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML. BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML.	BOLSA	480	R\$ 14,36	R\$ 6.892,80	EXCLUSIVA ME E EPP
220	NOREPINEFRINA. HEMITARTARATO. 2 MG/ML. (EQ.A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA). AMPOLA 4 ML.	AMP.	480	R\$ 9,41	R\$ 4.516,80	EXCLUSIVA ME E EPP
221	OCITOCINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO:5 UI /ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 1 ML.	AMP.	240	R\$ 6,42	R\$ 1.540,80	EXCLUSIVA ME E EPP
222	OMEPRAZOL SÓDICO. CONCENTRAÇÃO: 40MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP.	2.400	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00	EXCLUSIVA ME E EPP
223	OXACILINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO- AMPOLA.	AMP.	480	R\$ 1,58	R\$ 758,40	EXCLUSIVA ME E EPP
224	PIPERACILINA + SULBACTAM. CONCENTRAÇÃO: 4,5 G. FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO/AMPOLA PÓ.	AMP.	480	R\$ 80,46	R\$ 38.620,80	EXCLUSIVA ME E EPP
225	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO:	AMP.	6.750	R\$ 30,58	R\$ 206.415,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

	LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML, CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML, CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG, CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML.					
226	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DILUENTE CONTENDO 2 ML.	AMP.	2.500	R\$ 4,38	R\$ 10.950,00	EXCLUSIVA ME E EPP
227	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DILUENTE CONTENDO 2 ML.	AMP.	3.100	R\$ 5,95	R\$ 18.445,00	EXCLUSIVA ME E EPP
228	SULFATO DE AMICACINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 2 ML.	AMP.	600	R\$ 10,38	R\$ 6.228,00	EXCLUSIVA ME E EPP
229	SULFATO DE GENTAMICINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 10 MG/2ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML.	AMP.	2.000	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00	EXCLUSIVA ME E EPP
230	SULFATO DE GENTAMICINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 40 MG/2ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML.	AMP.	2.500	R\$ 2,02	R\$ 5.050,00	EXCLUSIVA ME E EPP
231	SULFATO DE GENTAMICINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 80 MG/2ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML.	AMP.	1.800	R\$ 2,36	R\$ 4.248,00	EXCLUSIVA ME E EPP
232	TENOXICAM. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO + AMPOLA COM DILUENTE CONTENDO 2 ML.	AMP.	600	R\$ 12,48	R\$ 7.488,00	EXCLUSIVA ME E EPP
233	TERBUTALINA. CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL: 1 ML.	AMP.	480	R\$ 2,85	R\$ 1.368,00	EXCLUSIVA ME E EPP
234	VITAMINA K 10 MG / 1 ML	AMP.	10.000	R\$ 7,14	R\$ 71.400,00	EXCLUSIVA ME E EPP
235	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B, B1, B2, B3, B5, B6 E PP). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML.	AMP.	11.400	R\$ 6,65	R\$ 75.810,00	EXCLUSIVA ME E EPP
236	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO	FR	6.480	R\$ 12,28	R\$ 79.574,40	EXCLUSIVA ME E EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

	MEDIDOR.					
237	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	56.700	R\$ 1,07	R\$ 60.669,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
238	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	COMP.	42.000	R\$ 0,64	R\$ 26.880,00	EXCLUSIVA ME E EPP
239	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	36.000	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00	EXCLUSIVA ME E EPP
240	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 2,0 MG. FORMA FARMACÊUTICA. COMPRIMIDO.	COMP.	48.000	R\$ 0,45	R\$ 21.600,00	EXCLUSIVA ME E EPP
241	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	52.800	R\$ 0,39	R\$ 20.592,00	EXCLUSIVA ME E EPP
242	BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 3 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	34.000	R\$ 0,24	R\$ 8.160,00	EXCLUSIVA ME E EPP
243	BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 6 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	45.960	R\$ 0,33	R\$ 15.166,80	EXCLUSIVA ME E EPP
244	BROMIDRATO DE CITALOPRAM. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	117.600	R\$ 0,26	R\$ 30.576,00	EXCLUSIVA ME E EPP
245	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	FR	2.898	R\$ 26,36	R\$ 76.391,28	AMPLA CONCORRÊNCIA
246	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	174.870	R\$ 0,49	R\$ 85.686,30	AMPLA CONCORRÊNCIA
247	CARBONÁTIPO DE LÍTIPO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	82.800	R\$ 0,85	R\$ 70.380,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
248	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	66.000	R\$ 0,20	R\$ 13.200,00	EXCLUSIVA ME E EPP
249	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 2 MG. COMPRIMIDO.	COMP.	172.800	R\$ 0,41	R\$ 70.848,00	EXCLUSIVA ME E EPP
250	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 2,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 20 ML.	FR	4.320	R\$ 6,66	R\$ 28.771,20	EXCLUSIVA ME E EPP
251	CLORIDRATO DE BIPERIDENO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	104.760	R\$ 0,38	R\$ 39.808,80	EXCLUSIVA ME E EPP
252	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMIDA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	36.000	R\$ 1,75	R\$ 63.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP
253	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA:	AMP.	840	R\$ 5,95	R\$ 4.998,00	EXCLUSIVA ME E EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.					
254	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	77.310	R\$ 0,87	R\$ 62.259,70	AMPLA CONCORRÊNCIA
255	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	79.560	R\$ 0,56	R\$ 44.553,60	EXCLUSIVA ME E EPP
256	CLORIDRATO DE FLUOXETINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	COMP.	156.000	R\$ 0,29	R\$ 45.240,00	EXCLUSIVA ME E EPP
257	CLORIDRATO DE IMPRAMINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	45.360	R\$ 0,75	R\$ 34.020,00	EXCLUSIVA ME E EPP
258	CLORIDRATO DE PAROXETINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	48.000	R\$ 0,43	R\$ 20.640,00	EXCLUSIVA ME E EPP
259	CLORIDRATO DE SERTRALINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	134.520	R\$ 0,40	R\$ 53.808,00	EXCLUSIVA ME E EPP
260	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGUA.	COMP.	36.000	R\$ 0,88	R\$ 31.680,00	EXCLUSIVA ME E EPP
261	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGUA.	COMP.	22.400	R\$ 1,05	R\$ 23.520,00	EXCLUSIVA ME E EPP
262	CLORIDRATO DE TRAMADOL (INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO). CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 2 ML.	AMP.	3.600	R\$ 6,43	R\$ 23.148,00	EXCLUSIVA ME E EPP
263	CLORIDRATO DE TRAMADOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA.	COMP.	12.000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00	EXCLUSIVA ME E EPP
264	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA. CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP.	12.000	R\$ 3,05	R\$ 36.600,00	EXCLUSIVA ME E EPP
265	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA. CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP.	12.000	R\$ 1,77	R\$ 21.240,00	EXCLUSIVA ME E EPP
266	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	39.000	R\$ 0,18	R\$ 7.020,00	EXCLUSIVA ME E EPP
267	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	140.400	R\$ 0,31	R\$ 43.524,00	EXCLUSIVA ME E EPP
268	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: 5 MG/ML. FORMA	AMP.	3.800	R\$ 3,23	R\$ 12.274,00	EXCLUSIVA ME E EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML.					
269	DIVALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	3.000	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00	EXCLUSIVA ME E EPP
270	FENITOINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMP.	280	R\$ 10,09	R\$ 2.825,20	EXCLUSIVA ME E EPP
271	FENITOÍNA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	36.000	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00	EXCLUSIVA ME E EPP
272	FENOBARBITAL SÓDICO. CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	FR	2.520	R\$ 9,51	R\$ 23.965,20	EXCLUSIVA ME E EPP
273	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	55.200	R\$ 0,46	R\$ 25.392,00	EXCLUSIVA ME E EPP
274	FENOBARBITAL. SÓDICO (INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSA). CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 2 ML.	AMP.	600	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00	EXCLUSIVA ME E EPP
275	GABAPENTINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA.	COMP.	7.200	R\$ 0,84	R\$ 6.048,00	EXCLUSIVA ME E EPP
276	HALOPERIDOL, DECANOATO DE. CONCENTRAÇÃO: 70,52 MG/ML (CORRESPONDENTE A 50 MG/ML DE HALOPERIDOL). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	AMP.	2.320	R\$ 14,11	R\$ 32.735,20	EXCLUSIVA ME E EPP
277	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	39.600	R\$ 0,39	R\$ 15.444,00	EXCLUSIVA ME E EPP
278	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	FR	960	R\$ 8,67	R\$ 8.323,20	EXCLUSIVA ME E EPP
279	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	126.120	R\$ 0,42	R\$ 52.970,40	EXCLUSIVA ME E EPP
280	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 1 ML.	AMP.	750	R\$ 12,07	R\$ 9.052,50	EXCLUSIVA ME E EPP
281	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	78.000	R\$ 0,88	R\$ 68.640,00	EXCLUSIVA ME E EPP
282	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	75.360	R\$ 0,99	R\$ 74.606,40	EXCLUSIVA ME E EPP
283	MALEATO DE LEVOMEPROZINA.	FR	240	R\$ 16,91	R\$ 4.058,40	EXCLUSIVA ME E EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO VIDRO ÂMBAR CONTENDO 20 ML.					
284	LACTATO DE BIPERIDENO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 1ML.	AMP.	600	R\$ 4,74	R\$ 2.844,00	EXCLUSIVA ME E EPP
285	LINEZOLIDA. CONCENTRAÇÃO: 600 MG. FORMA FARMACÊUTICA: BOLSA 300 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP.	480	R\$ 60,79	R\$ 29.179,20	EXCLUSIVA ME E EPP
286	MORFINA. CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	AMP.	360	R\$ 5,22	R\$ 1.879,20	EXCLUSIVA ME E EPP
287	OXCARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 60 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 100 ML + SERINGA DOSADORA.	FR	144	R\$ 51,56	R\$ 7.424,64	EXCLUSIVA ME E EPP
288	PREGABALINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA.	COMP.	1.200	R\$ 0,84	R\$ 1.008,00	EXCLUSIVA ME E EPP
289	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	101.640	R\$ 0,26	R\$ 26.426,40	EXCLUSIVA ME E EPP
290	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 30 ML + SERINGA DOSADORA.	FR	120	R\$ 13,27	R\$ 1.592,40	EXCLUSIVA ME E EPP
291	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	107.280	R\$ 0,31	R\$ 33.256,80	EXCLUSIVA ME E EPP
292	ROSUVASTATINA. CONCENTRAÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	60.000	R\$ 0,98	R\$ 58.800,00	EXCLUSIVA ME E EPP
293	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL.	FR.	3.750	R\$ 9,78	R\$36.675,00	COTA RESERVADA
294	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL.	FR.	3.750	R\$ 7,25	R\$ 27.187,50	COTA RESERVADA
295	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 75 ML + COPO MEDIDOR.	FR.	1.000	R\$ 20,36	R\$ 20.360,00	COTA RESERVADA
296	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG + 125 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	15.000	R\$ 2,47	R\$ 37.050,00	COTA RESERVADA
297	AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/	FR.	2.000	R\$ 13,18	R\$ 26.360,00	COTA RESERVADA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

	COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO (15) ML + FRASCO PLÁSTICO COM DILUENTE (9,2ML) + SERINGA DOSADORA.					
298	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30 G.	BISG.	11.700	R\$ 3,88	R\$ 45.396,00	COTA RESERVADA
299	CIMETIDINA COMPRIMIDO 400 MG	COMP.	37.500	R\$ 0,59	R\$ 22.125,00	COTA RESERVADA
300	CLARITOMICINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	COMP.	20.000	R\$ 2,78	R\$ 55.600,00	COTA RESERVADA
301	CLARITOMICINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO FR 60 ML	FR.	750	R\$ 62,28	R\$ 46.710,00	COTA RESERVADA
302	CLORANFENICOL 500 MG	COMP.	2.500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00	COTA RESERVADA
303	FOSFATO DISSÓDICO DE PREDNISOLONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR.	FR.	1.750	R\$ 11,59	R\$ 20.282,50	COTA RESERVADA
304	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL 30 G.	BISG.	1.500	R\$ 19,56	R\$ 29.340,00	COTA RESERVADA
305	ÁGUA PARA INJETÁVEIS. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1.000 ML.	AMP.	2.500	R\$ 12,36	R\$ 30.900,00	COTA RESERVADA
306	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML.	AMP.	3.540	R\$ 11,22	R\$ 39.718,80	COTA RESERVADA
307	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	AMP.	4.880	R\$ 14,05	R\$ 68.564,00	COTA RESERVADA
308	DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML.	AMP.	6.750	R\$ 5,54	R\$ 37.395,00	COTA RESERVADA
309	ENOXAPARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG/0,4 ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,4ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).	AMP.	2.000	R\$ 45,30	R\$ 90.600,00	COTA RESERVADA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

310	ENOXAPARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 40 MG/0,4 ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,4ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).	AMP.	2.220	R\$ 22,29	R\$ 49.483,80	COTA RESERVADA
311	ENOXAPARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 60 MG/0,6 ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,6ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).	AMP.	1210	R\$ 26,96	R\$ 32.621,60	COTA RESERVADA
312	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 1 ML.	AMP.	6.150	R\$ 6,94	R\$ 42.681,00	COTA RESERVADA
313	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2,5 ML.	AMP.	6.150	R\$ 8,52	R\$ 52.398,00	COTA RESERVADA
314	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50MG/ML (5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML.	AMP.	1.250	R\$ 19,04	R\$ 23.800,00	COTA RESERVADA
315	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML (5%) + 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML.	AMP.	1.250	R\$ 23,09	R\$ 28.862,50	COTA RESERVADA
316	Insulina NPH 100UI/mL, caixa com 1 frasco-ampola com 10mL	AMP.	750	R\$ 28,43	R\$ 21.322,50	COTA RESERVADA
317	Insulina Humana R 100UI/mL, caixa com 50 frascos-ampolas com 10mL	AMP.	1.000	R\$ 55,56	R\$ 55.560,00	COTA RESERVADA
318	MEROPENEM. CONCENTRAÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO-AMPOLA PÓ.	AMP.	120	R\$ 179,63	R\$ 21.555,60	COTA RESERVADA
319	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML, CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML, CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG, CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML.	AMP.	2.250	R\$ 30,58	R\$ 68.805,00	COTA RESERVADA
320	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	18.900	R\$ 1,07	R\$ 20.223,00	COTA RESERVADA
321	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO	FR	966	R\$ 26,36	R\$ 25.463,76	COTA RESERVADA



	CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.					
322	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	58.290	R\$ 0,49	R\$ 28.562,10	COTA RESERVADA
323	CARBONÁTIMO DE LÍTIMO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	27.600	R\$ 0,85	R\$ 23.460,00	COTA RESERVADA
324	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMP.	25.770	R\$ 0,87	R\$ 22.419,90	COTA RESERVADA
VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 9.913.393,18 (nove milhões, novecentos e treze mil, trezentos e noventa e três reais e dezoitos centavos).					

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços formalizada com base no presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

1.6 O prazo de vigência do contrato firmado com base no presente Termo de Referência será o necessário ao recebimento do(s) produto(s) e o seu respectivo pagamento ou até o término do exercício financeiro correspondente, conforme o caso.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos a este Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024/2019.



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessas parceladas, na Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF do município de Girau do Ponciano, situada na Rua Capitão Pedro Soares, 174, Centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após cada pedido, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto da licitação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da(o) ARP/Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência, data de fabricação e prazo de validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto da licitação, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens danificados, com defeitos ou qualquer outra situação que inviabiliza sua utilização;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do **contrato** e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 9.913.393,18 (nove milhões, novecentos e treze mil, trezentos e noventa e três reais e dezoitos centavos)**, obtido por meio de pesquisa de mercado realizada pelo setor e compras e patrimônio do município.



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Introdução

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é a primeira etapa do planejamento de uma contratação pela Administração Pública e tem por objetivo avaliar a sua viabilidade, ou não, bem como identificar as melhores soluções para o atendimento da demanda.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Ao elencar a saúde como direito de todos e dever comum dos entes federativos, o legislador constituinte consagrou mais um direito social, passando a legitimar, entre outras, as contratações de empresas especializadas para a aquisição de medicamentos, indispensáveis à efetivação das políticas públicas sociais no âmbito do combate aos problemas enfrentados pela Saúde Pública local, o que pode ser observado no caso em tela, em que a Administração Municipal, valendo-se do presente processo licitatório, busca viabilizar o devido atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS mediante a estruturação da rede de atenção à saúde por meio da(o) disponibilização/fornecimento dos itens relacionados em anexo, necessários, tanto para a distribuição de fármacos a serem utilizados pelo paciente ou por seus familiares, conforme prescrição médica, quanto para o uso cotidiano em tratamentos realizados pela própria Administração em seus órgãos instituídos para esse fim, atendendo aos princípios da universalidade e da eficiência, cujo cerne maior é efetivação da dignidade da pessoa humana, já que os programas operacionalizados pelo SUS ensejam condições mínimas de exequibilidade, adequando sua atuação às necessidades da sociedade por meio da manutenção e ampliação dos serviços prestados, tornando-os mais céleres na busca pela satisfação do interesse público, notadamente em razão da utilização dos itens relacionados, indispensáveis à otimização dos processos governamentais e ao incentivo das boas práticas de gestão e governança, visando a melhoria no atendimento ao usuário que necessita dos serviços adequadamente ofertados.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O pleito em análise foi requerido pela Coordenadora de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de prover a demanda do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito Municipal mediante a utilização de sistema de registro de preços unificado.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As especificações dos produtos, unidades de medida e quantitativos que se pretende contratar se encontram descritas em quadro próprio, anexo I deste ETP.

3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INTERESSADO:

3.2.1. A licitante interessada em contratar com a Administração de Girau do Ponciano deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de



direito público ou privado, que comprove ter realizado objeto contratual compatível de forma satisfatória.

3.3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.3.1. O fornecimento dos produtos contratados por meio do presente ETP deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente acompanhada da respectiva nova de empenho.

3.3.2. A entrega dos produtos contratados por meio do presente ETP deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF do município de Girau do Ponciano, situada na Rua Capitão Pedro Soares, 174, Centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000.

3.4. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:

3.4.1. O recebimento dos produtos na CAF dar-se-á de forma definitiva a partir da certificação/ atesto na respectiva nota fiscal pelo fiscal contratual, ou, no caso de impossibilidade, de seu substituto legal.

3.4.2. Rejeitado o produto, será a contratada comunicada para que proceda à sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

3.5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

3.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços formalizada com base no presente ETP será de 12 (doze) meses.

3.5.2. O prazo de vigência do contrato firmado com base no presente ETP será o necessário ao recebimento do(s) produto(s) e o seu respectivo pagamento ou até o término do exercício financeiro correspondente, conforme o caso.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Os itens que se pretende adquirir, até mesmo pela sua própria natureza (comuns), são fornecidos por diversos fornecedores no mercado e, com isso, encontra-se resguardada a ampla competitividade no certame.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A aquisição pretendida (de produtos considerados comuns) não carece de elaboração de solução dotada de complexidade, sendo conveniente apenas consignar a opção pela adoção do sistema de registro de preços em razão dos seus benefícios, tais como: prazo de vigência da ata, desnecessidade de estoque volumoso e celeridade na efetivação da contratação.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa das quantidades a serem licitadas provém de levantamento realizado pela Assistência Farmacêutica que responde pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF (órgão da Administração municipal pertencente à Secretaria Municipal de Saúde), conforme especificações constantes de quadro próprio que integra o Anexo I deste ETP.

6.2. O quantitativo a ser possivelmente adquirido será confirmado quando da revisão do competente termo de referência, a ser aprovado pelo titular do órgão municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em virtude da quantidade, resta inviável a realização de prévia estimativa do valor total da possível contratação nesta oportunidade, devendo ser tal informação suprida quando da realização da competente pesquisa de mercado pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Gestão Pública, após a confecção do respectivo termo de referência e determinação da autoridade competente neste sentido, podendo, de acordo com a conveniência e/ou a oportunidade, ser estabelecida forma mais adequada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A necessidade de a Administração Municipal dispor dos itens destinados a subsidiar o atendimento de usuários que recorrem ao Sistema Único de Saúde no âmbito desta municipalidade, que foram relacionados no levantamento que fundamenta este processo licitatório, justifica a aquisição ora pretendida.

8.1.1. As quantidades podem sofrer eventuais oscilações, de acordo com diversos fatores, o que enseja o parcelamento da solução, ou seja, o ente federativo, utilizando-se do sistema de registro de preços, de acordo com a conveniência ou a oportunidade, poderá realizar pedidos durante a vigência da ARP, até o limite especificado, atendendo ao interesse público, evidenciado pela necessidade decorrente do princípio da universalidade que rege a atuação da Saúde.

8.2. Visando ampliar o leque de potenciais fornecedores e em atendimento à legislação vigente e jurisprudência pátria, a licitação a ser realizada a partir do presente ETP deverá adotar o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Durante as reuniões da equipe de planejamento e estudos realizados acerca do objeto deste procedimento, não fora constatada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



10.1. A contratação ora requerida não se encontra no Plano Anual de Contratações do município de Girau do Ponciano em razão da sua não edição até o momento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Espera-se que a licitação realizada com fundamento no presente ETP propicie ampla competitividade (inclusive com a participação de empresas do mercado local), notadamente em razão do tipo adotado, e, com isso, redução dos valores inerentes a contratação e prestação dos serviços de forma adequada e eficiente.

11.2. Outrossim, especificamente em razão do objeto a ser licitado, pretende-se que a Administração Municipal detenha os recursos e artifícios adequados para o desempenho das suas atribuições, na busca pela satisfação do interesse público.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Até a efetiva contratação dos produtos descritos neste ETP, deve ser finalizada a climatização de 3 (três) salas da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, utilizadas como almoxarifados e que receberão os itens licitados, na sede do município (sob pena da utilização temporária de instalação precária).

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Diante da contratação ora pretendida, mesmo o município tendo aderido ao Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, destinado à gestão de resíduos sólidos mediante a utilização de aterro sanitário apropriado através da coleta realizada pela Administração no âmbito municipal, ainda existe a possibilidade da materialização de impactos ambientais decorrente da aquisição dos produtos relacionados no presente ETP, dadas suas respectivas características e quantidades.

13.2. Com a formalização da aquisição, advém a necessidade de se ater a três momentos de potencial lesividade ao equilíbrio ambiental, como podem ser observados: de aquisição, de utilização e de descarte, com ênfase para este último.

13.3. Destarte, caso não haja o manuseio e o descarte apropriados, substâncias farmacológicas poderão ser lançados inadequadamente na natureza, e, quando jogadas no lixo comum e enviadas a aterros sanitários, provocam enormes danos ao meio ambiente, sem contar, ainda, que tais resíduos possuem quantidades significativas de toxinas, que quando expostas de forma inadequada, principalmente sob o efeito do clima e do intemperismo, podem contaminar, por exemplo, o solo, o sistema de saneamento e o lençol freático, potencializando, além dos danos ambientais, transtornos à saúde dos seres humanos submetidos aos aludidos agentes.

13.4. Reforçando esse argumento, estudos recentes apontam que:

“Uma vez no ambiente, os medicamentos são transformados e transferidos entre diferentes compartimentos, dependendo da natureza dos compostos e das características do compartimento hospedeiro.



A exposição crônica humana a baixos níveis de medicamentos pode ocorrer através da água potável, por meio de resíduos nas culturas de folhas, culturas de raízes, produtos da pesca, produtos lácteos e carne. Os mecanismos de transformações e transferências no ambiente levam à exposição da biota e constituem um risco potencial para os ecossistemas.

Embora a avaliação científica dos efeitos ecotoxicológicos dos medicamentos nos organismos sejam menos desenvolvidos que dos pesticidas, torna-se cada vez mais claro que alguns medicamentos, em particular anti-parasiticidas, anti-micóticos, antibióticos e (xeno) estrógenos, apresentam riscos ambientais em cenários de exposição específicos.”(MUDGAL et al., 2013)¹

13.5. No mesmo sentido:

”O descarte inadequado de medicamentos, principalmente no lixo comum ou na rede de esgoto, pode contaminar o solo, as águas superficiais, como em rios, lagos e oceanos e águas subterrâneas, nos lençóis freáticos. Essas substâncias químicas, quando expostas a condições adversas de umidade, temperatura e luz podem transformar-se em substâncias tóxicas e afetar o equilíbrio do meio ambiente, alterando ciclos biogeoquímicos, interferindo nas teias e cadeias alimentares.” (EICKHOFF; HEINECK; SEIXAS, 2009).²

13.6. Ante o cenário apresentado, na tentativa de amenizar tais efeitos, o legislador pátrio instituiu, mediante a publicação da Lei 12.305, de 2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), atribuindo ao fabricante a obrigação de dar o destino, processo também chamado de “logística reversa”. Recaindo sobre os usuários a responsabilidade de entregá-los para que possam ser corretamente reciclados e descartados, regra que deve ser observada pelo município de Girau do Ponciano no momento da realização do presente certame, após a utilização parcial e quando houver refugo de algumas substâncias decorrente do manuseio, uma vez que o que legitima a atuação do Poder Público é a efetivação do bem comum, escorado nos princípios do planejamento, da precaução, da dignidade da pessoa humana e da supremacia do interesse público sobre o particular.

13.7. Observe-se que, com o propósito de normatizar o Sistema de Logística Reversa – SLR no Brasil, fora elaborado o Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que passou a estabelecer percentual de itens a serem coletados e de municípios com serviços de logística reversa, visando chegar a 400 até o ano de 2025. Cada cidade dessas deverá instalar um ponto de coleta a cada 25 mil habitantes, regramento que já engloba a atuação dessa municipalidade, já que sua população ultrapassa o patamar dos 40 mil habitantes, devendo viabilizar a destinação adequada dos resíduos e a conclusão de seus respectivos ciclos de vida, mediante a consolidação de um sistema local.

13.8. Assim sendo, mesmo ainda não existindo regulamentação, dois projetos de lei tentam incluir os fármacos no sistema de logística reversa, mesmo assim, precauções devem ser



adotadas por todos os que integram o ciclo de vida dos itens a serem contratados, entre elas: o uso racional dos medicamentos, a disponibilização de medicamentos na quantidade exata para o tratamento do paciente, a preferência por embalagens fracionáveis, o estabelecimento de pontos de coleta e demais, especificadas no decorrer da atuação dos órgãos e entidades da Administração, responsáveis pela gestão e fiscalização, a exemplo do CONAMA, dos

¹ Ramos. MEDICAMENTOS E POLUIÇÃO AMBIENTAL: O CONHECIMENTO ATUAL SOBRE SEU IMPACTO NA SAÚDE PÚBLICA, 2019.

Disponível no sítio eletrônico:

<https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/biologia/descarte-de-cartuchos-para-imprensa-impactos-ambientais-e-conscientizacao/19265>.

² Ferreira Pinto et al. ESTUDO DO DESCARTE RESIDENCIAL DE MEDICAMENTOS VENCIDOS NA REGIÃO DE PAULÍNIA (SP), BRASIL,

2014. Disponível no sítio eletrônico:

<https://www.scielo.br/j/esa/a/5qp6ZpKMcywyMqkW8sGRx3w/?format=pdf&lang=pt>.

Ministérios da Saúde e do Meio Ambiente e da ANVISA, visando a melhoria do SLR, no que tange ao descarte dos fármacos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Sugere-se que a fiscalização e o acompanhamento da contratação firmada com base no presente ETP seja realizada pela senhora Ana Paula Moura Pinheiro, Coordenadora da Assistência Farmacêutica, atuando como sua substituta eventual a senhora Aline Mayara da Silva, Setor de Farmácia Central.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

16. ANEXOS

16.1. Rol de documentos anexos:

16.1.1. Encarte A - Mapa de riscos.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

MAPA DE RISCOS - Encarte A

PROCESSO Nº.	553/2023
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO	Contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos

Principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

FASE DE ANÁLISE PLANEJAMENTO

RISCO 1: Atraso na realização do processo licitatório		
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
Identificador	Dano	
1	Descrever equivocadamente as especificações dos produtos	
Identificador	Ação preventiva	Responsável
1	Ler e comparar as especificações dos produtos encontrados no mercado antes da elaboração do termo de referência e realização da pesquisa de mercado.	Equipe de planejamento.
Identificador	Ação de contingência	Responsável
1	Retificar a especificação em desacordo com a necessidade.	Equipe de planejamento.

RISCO 2: Execução contratual insuficiente		
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
Identificador	Dano	
1	Estimar equivocadamente as quantidades dos produtos.	
Identificador	Ação preventiva	Responsável
1	Confirmar as quantidades estimadas pelo órgão quando da finalização do termo de referência.	Diretoria de Administração - Secretaria Municipal de Saúde.
Identificador	Ação de contingência	Responsável
1	Retificar a quantidade em desacordo com a necessidade;	Diretoria de Administração - Secretaria Municipal de Saúde
2	Solicitar nova contratação dos produtos.	Setor requisitante do órgão / Diretoria de Administração - Secretaria Municipal de Saúde.



FASE DE ANÁLISE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1: Insucesso da licitação por fracasso decorrente de preços	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta

Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
Identificador	Dano	
1	Licitação ser fracassada em função da não aceitação por parte do licitante em negociar eventual valor de proposta acima do estimado pela Administração.	
Identificador	Ação preventiva	Responsável
1	Realização adequada de pesquisa de mercado, ou seja, que reflita a realidade (preço/condições).	Setor de Compras e Patrimônio - Secretaria Municipal de Gestão Pública.
Identificador	Ação de contingência	Responsável
1	Verificar a existência de saldo de contrato anterior para utilização ou, na sua falta, requerer a aquisição emergencialmente quanto ao quantitativo estritamente necessário ao prazo de conclusão de nova licitação;	Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde.
2	Realizar nova pesquisa de mercado ou reanálise da constante dos autos.	Setor de Compras e Patrimônio - Secretaria Municipal de Gestão Pública.

RISCO 2: Insucesso da licitação por exigência técnica indevida		
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
Identificador	Dano	
1	Licitação fracassada por falta de requisitos de capacidade técnica do licitante	
Identificador	Ação preventiva	Responsável
1	Elaborar estudo técnico preliminar e Termo de Referência que prevejam apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações contratuais, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.	Equipe de planejamento.
2	Analisar de forma mais detida o estudo técnico preliminar e o termo de referência.	Equipe responsável pela elaboração do edital da licitação e Assessoria Jurídica.
Identificador	Ação de contingência	Responsável



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

1	Verificar a existência de saldo de contrato anterior para utilização ou, na sua falta, requerer a aquisição emergencialmente quanto ao quantitativo estritamente necessário ao prazo de conclusão de nova licitação;	Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde.
2	Excluir a exigência indevida do edital e dar ciência à equipe de planejamento.	Equipe responsável pela elaboração do edital da licitação e Assessoria Jurídica.

RISCO 3: Insucesso da licitação por exigência indevida de requisitos de habilitação distintos dos técnicos

Probabilidade	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta	
Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixo (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	
Identificador	Dano	
1	Licitação fracassada pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal por parte do licitante detentor da melhor proposta.	
Identificador	Ação preventiva	Responsável
1	Elaborar estudo técnico preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos de habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal estritamente necessários para o cumprimento das obrigações contratuais, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva;	Equipe de planejamento.
2	Analisar de forma mais detida o estudo técnico preliminar e o termo de referência.	Equipe responsável pela elaboração do edital da licitação e Assessoria Jurídica.
Identificador	Ação de contingência	Responsável
1	Verificar a existência de saldo de contrato anterior para utilização ou, na sua falta, requerer a aquisição emergencialmente quanto ao quantitativo estritamente necessário ao prazo de conclusão de nova licitação;	Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde.
2	Excluir a exigência indevida do edital e dar ciência à equipe de planejamento.	Equipe responsável pela elaboração do edital da licitação e Assessoria Jurídica.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

FASE DE ANÁLISE GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 1: Atraso na execução contratual		
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto	() Baixo (x) Médio () Alto	
Identificador	Dano	
1	Substituição de marca de produto contratado.	
Identificador	Ação preventiva	Responsável
1	Avaliar a existência de pluralidade de marcas que atendam às necessidades da Administração.	Equipe de planejamento.
Identificador	Ação de contingência	Responsável
1	Verificar se a marca oferecida em substituição atende às especificações e possui valor compatível com o licitado;	Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão Pública.
2	Manter estoque mínimo que suporte o atraso do novo fornecimento.	Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

RISCO 2: Inexecução contratual		
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
Identificador	Dano	
1	Ocorrência de fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, a exemplo da pandemia da COVID19 que gere desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços - ARP e/ou do contrato.	
Identificador	Ação preventiva	Responsável
1	Verificação do mercado em momento próximo à licitação.	Equipe de planejamento.
Identificador	Ação de contingência	Responsável
1	Verificação periódica do mercado para verificar a continuidade da vantajosidade da ARP/Contrato;	Setor de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão Pública.
2	Verificação da veracidade das solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;	Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão Pública.
3	Na constatação da veracidade dos fatos descritos nas solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e eventual indeferimento do pleito e cancelamento do item, verificar a existência de estoque e/ou necessidade de contratação emergencial.	Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão Pública.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2023- ANEXO III

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. Xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxx, nº. xx, bairro, Cidade/Estado, CEP xx.xxx-xxx, abaixo assinada por seu representante legal, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como:
- a. () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- b. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.
- c. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- d. () ou **COOPERATIVA**, conforme artigo 34, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;



COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

Cidade, _____, de _____, de 2023.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação com identificação completa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2023 ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2023

O **MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.207.536/0001-61, com sede na rua José Alexandre, nº. 155, Centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representado por seu prefeito, senhor David Ramos de Barros, portador do RG nº. xxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e pelo secretário municipal de gestão pública, senhor xxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .xxx/2023, processo administrativo n.º XXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº .xxx/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garanti a ou validad e

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Girau do Ponciano, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ASSINATURA DA ATA.



Os licitantes vencedores serão convocados para assinar ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultativo a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescente, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

5. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da secretaria municipal de gestão pública, e planilha de especificação acima.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota devidamente atestada.

9. DA VALIDADE DA ATA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

11. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;



- f) Efetuar os pagamentos nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

12. DA OBRIGAÇÃO DE DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) A realizar a entrega dos itens licitados, no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessas parceladas, nos locais indicados no **item 5** do termo de referência;
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente executar a fornecimento mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Considerar que a ação de fiscalização de CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- e) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- g) Cumprir todos os requisitos do anexo I – termo de referência do edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14 . DO REAJUSTE DE PREÇOS



Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01(um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de Junho de 1995.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

15.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

15.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

16.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

16.5. Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

17. DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Girau do Ponciano – AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Girau do Ponciano/AL, de de 20xx.

David Ramos de Barros
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXX
p/ XXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

XXXXXX
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023 ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº XXX/20xx, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO E A EMPRESA XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.207.536/0001-61, com sede na rua José Alexandre, nº. 155, Centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada por seu prefeito, senhor David Ramos de Barros, portador do RG nº. XXXXXXXX e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GIRAU DO PONCIANO**, inscrito no CNPJ nº. 11.277.599/0001-21, com sede na rua da Matriz, nº. 78, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada pela secretária municipal de saúde, senhora XXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº. XXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx; e; doravante denominados apenas **CONTRATANTE**, e (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), portador do RG nº. XXXXXX e inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº xxx/20xx**. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico nº.xxx/2023 e da Ata de Registro de Preços nº xxx/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
(...)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Município de Girau do Ponciano, para o exercício de 20xx**, na classificação abaixo:

Unidade: **xxxxxxx**

Classificação Funcional Programática: **xxxxx**

Elemento de Despesa: **xx.xx.xx**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE - FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Girau do Ponciano, estado de Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

Girau do Ponciano/AL, de de 20xx.

David Ramos de Barros
Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

XXXXXX

XXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº: